

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de ITAIÓPOLIS para o exercício de 2022, estima a Receita em R\$ 102.300.708,05 (cento e dois milhões trezentos mil setecentos e oito reais e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 102.300.708,05 (cento e dois milhões trezentos mil setecentos e oito reais e cinco centavos).

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022, estima a Receita em 102.300.708,05 (cento e dois milhões trezentos mil setecentos e oito reais e cinco centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais), e em R\$ 98.970.708,05 (noventa e oito milhões novecentos e setenta mil setecentos e oito reais e cinco centavos) a Despesa do Poder Executivo Municipal. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAIÓPOLIS, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS e à CÂMARA DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS.

§ 1º A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências Correntes e de Capital, e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

RECEITAS	102.300.708,05
RECEITAS CORRENTES	90.433.608,05
RECEITAS DE CAPITAL	3.066.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	8.800.600,00
Total:	102.300.708,05

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.000-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.330.000,00
02.000-GABINETE DO PREFEITO	1.190.000,00
03.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.240.597,03
04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	12.568.052,97
05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.259.600,00
06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO	1.434.000,00
07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	29.134.350,00
08.000-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	13.100,00
09.000-FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE ITAIÓPOLIS	39.100,00
10.000-FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO	6.610.536,00
11.000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS	14.086.272,05
13.000-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO ITAIÓPOLIS	13.195.000,00
14.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.200.100,00
Total geral:	102.300.708,05

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	3.330.000,00
04 – Administração	11.381.597,03
06 – Segurança Pública	668.170,00
08 – Assistência Social	2.213.200,00
09 – Previdência Social	12.270.000,00
_10 - Saúde	20.696.808,05
12 - Educação	28.600.950,00
13 - Cultura	724.000,00
15 – Urbanismo	3.859.530,00
16 – Habitação	39.100,00
17 – Saneamento	3.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.599.000,00
20 – Agricultura	2.490.600,00
22 – Indústria	221.000,00
23 - Comércio e Serviços	970.000,00
25 – Energia	1.582.200,00
26 – Transporte	5.605.152,97
27 – Desporto e Lazer	542.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

28 – Encargos Especiais	4.704.000,00
99 – Reserva de Contingência	800.000,00
Total geral:	102.300.708,05

CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	3.330.000,00
122 – Administração Geral	10.608.364,08
123 – Administração Financeira	806.332,95
181 - Policiamento	255.670,00
182 – Defesa Civil	412.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	13.100,00
244 – Assistência Comunitária	2.200.100,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	12.270.000,00
301 - Atenção Básica	11.316.522,05
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.165.536,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	680.000,00
304 – Vigilância Sanitária	415.750,00
305 – Vigilância Epidemiológica	59.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	60.000,00
361 – Ensino Fundamental	19.155.950,00
362 - Ensino Médio	152.000,00
365 - Educação Infantil	9.208.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	85.000,00
392 - Difusão Cultural	724.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	3.858.530,00
452 - Serviços Urbanos	700.000,00
481 – Habitação Rural	3.000,00
482 - Habitação Urbana	3.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	4.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00
542 – Controle Ambiental	1.599.000,00
605 – Abastecimento	1.460.400,00
606 - Extensão Rural	610.200,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00
661 – Promoção Industrial	221.000,00
695 – Turismo	270.000,00
752 - Energia Elétrica	1.582.200,00
782 – Transporte Rodoviário	5.605.152,97
812 – Desporto Comunitário	533.400,00
813 - Lazer	9.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.250.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.454.000,00
999 – Reserva de Contingência	800.000,00
Total geral:	102.300.708,05



ESTADO DE SANTA CATARINA

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

86.376.603,05
9.160.305,00
4.863.800,00
1.100.000,00
800.000,00
102.300.708,05

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Itaiópolis para o exercício de 2022, inclusas despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 81.996.500,00 (oitenta e um milhões novecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 62.826.600,00 (sessenta e dois milhões oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), apurando-se um superávit orçamentário de R\$ 19.169.900,00 (dezenove milhões cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), que será utilizado para transferências às entidades da administração direta, indireta e fundacional, que apresentem déficit orçamentário, nos termos da legislação vigente, conforme necessidades e disponibilidade financeira.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências Correntes e de Capital, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	81.996.500,00
RECEITAS CORRENTES	78.954.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.042.500,00
Total geral:	81.996.500,00

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	10.956.597,03
06 - Segurança Pública	668.170,00
12 - Educação	28.600.950,00
13 - Cultura	724.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

15 – Urbanismo	3.859.530,00
17 – Saneamento	3.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.599.000,00
20 – Agricultura	2.490.600,00
22 – Indústria	221.000,00
23 - Comércio e Serviços	970.000,00
25 – Energia	1.582.200,00
26 – Transporte	5.605.152,97
27 - Desporto e Lazer	542.400,00
28 - Encargos Especiais	4.704.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total:	62.826.600,00
Transferências Financeiras Concedidas	19.169.900,00
Total geral:	81.996.500,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	47.832.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.999.800,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.594.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total:	62.826.600,00
Transferências Financeiras Concedidas	19.169.900,00
Total geral	81.996.500,00

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE ITAIÓPOLIS

- Art. 4° O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional de Itaiópolis para o exercício de 2022, inclusas as receitas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e fixa as Despesas em R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que será coberto conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.
- § 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	4.100,00
RECEITAS CORRENTES	100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
Total	4.100,00
Transferência Financeira Recebida	35.000,00
Total geral	39.100,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Rotativo Habitacional de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16 – Habitação	39.100,00
Total	39.100,00
Total geral:	39.100,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	30.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
Total geral:	39.100,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis para o exercício de 2022, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.200.100,00 (dois milhões duzentos mil e cem reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 1.995.900,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	204.200,00
RECEITAS CORRENTES	202.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Total:	204.200,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.995.900,00
Total aeral:	2.200.100,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	2.200.100,00
Total geral:	2.200.100,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.965.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	140.000,00
Total geral:	2.200.100,00

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ITAIÓPOLIS

- **Art. 6º** O Orçamento da entidade Fundo da Infância e Adolescência Itaiópolis para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) e fixa as Despesas em R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
- § 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	13.100,00
RECEITAS CORRENTES	13.100,00
Total geral:	13.100,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo da Infância e Adolescência de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	13.100,00
Total geral:	13.100,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	11.100,000
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
Total geral:	13.100,00

VII - DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Art. 7º O Orçamento da entidade Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis para o exercício de 2022, inclusas as receitas e despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 13.195.000,00 (treze milhões cento e noventa e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 13.195.00,00 (treze milhões cento e noventa e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	13.195.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.754.400,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.440.600,00
Total geral:	13.195.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	425.000,00
09 - Previdência Social	12.270.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total geral:	13.195.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	60,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total geral:	13.195.000,00

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio para o exercício de 2022, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 432.100,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cem reais) e fixa as Despesas em R\$ 6.610.536,00 (seis milhões seiscentos e dez mil quinhentos e trinta e seis reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 6.178.436,00 (seis milhões cento e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	432.100,00
RECEITAS CORRENTES	54.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	360.000,00
Total:	432.100,00
Transferências Financeiras Recebidas	6.178.436,00
Total geral:	6.610.536,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	6.610.536,00
Total Geral:	6.610.536,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.997.536,00
DESPESAS DE CAPITAL	213.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMETÁRIAS	400.000,00
Total geral:	6.610.536,00

IX - DO ORCAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis para o exercício de 2022, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 6.455.708,05 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e cinco centavos) e fixa as Despesas em R\$ 14.086.272,05 (quatorze milhões oitenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 7.630.564,00 (sete milhões seiscentos e trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	6.455.708,05
RECEITAS CORRENTES	6.455.708,05
Total:	6.455.708,05
Transferências Financeiras Recebidas	7.630.564,00
Total geral:	14.086.272,05

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	14.086.272,05
Total geral:	14.086.272,05

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	12.099.967,05
DESPESAS DE CAPITAL	476.505,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.509.800,00
Total geral:	14.086.272,05



ESTADO DE SANTA CATARINA

X - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 10 O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Itaiópolis para o exercício de 2022, inclusas as despesas intraorçamentárias, fixa as Despesas em R\$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais), que será coberto pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Transferências Financeiras Recebidas	3.330.000,00
Total geral:	3.330.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	3.330.000,00
Total geral:	3.330.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.915.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	315.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	100.000,00
Total geral:	3.330.000,00

Art. 11 Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º, e para formação de Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Itaiópolis

RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Passivos Contingentes	60.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	240.000,00
Total:	300.000,00

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Reserva Financeira	500.000,00
Total:	500.000,00

- § 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento especificado neste artigo.
- § 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
- § 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
- **Art. 12** Fica o Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto.
- **Art. 13** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Despesa Fixada Consolidada, utilizando como fontes de recursos:
- I o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
 II a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 14 Os valores anulados da dotação orçamentária do Poder Legislativo e repassados ao Poder Executivo Municipal serão precedidos de Lei específica.

Parágrafo único. Os valores deverão ser suplementados por Decreto, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 Durante o exercício de 2022, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 19 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 21 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro.

Itaiópolis, 27 de outubro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal